



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 885

Recife - Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.140/2021

Recife, 23 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 2.890/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.890/2021 de 26.10.2021, publicada no DOE do dia 27.10.2021, conforme anexo desta Portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 21.11.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.141/2021

Recife, 23 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 117ª Zona Eleitoral da Comarca de Olinda, no período de 13/11/2021 a 02/12/2021, em razão das férias da Bela. Cristiane Wiliene Mendes Correia.

II - Retroagir os efeitos da presente da Portaria ao dia 13/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.142/2021

Recife, 23 de novembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de novembro do corrente, face férias e licenças, no mês de dezembro, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, em razão do afastamento do Bel. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 3.143/2021

Recife, 23 de novembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de dezembro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO, 6ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

exercício pleno no cargo de 1º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, em razão do afastamento da Bela. Zulene Santana de Lima Norberto, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.144/2021**

**Recife, 23 de novembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de dezembro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 21º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, em razão das férias do Bel. José Elias Dubard de Moura Rocha, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.145/2021**

**Recife, 23 de novembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de dezembro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o

cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, 36ª Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 9º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, em razão das férias da Bela. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, dispensando-o do exercício do cargo de 36ª Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de 36ª Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania Capital durante o período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.146/2021**

**Recife, 23 de novembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de dezembro do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ERICKA GARMES PIRES, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 13º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 11/12/2021 a 30/12/2021, em razão do afastamento do Bel. Carlos Roberto Santos, dispensando-a do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.147/2021****Recife, 23 de novembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, via e-mail;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. YÉLENA DE FÁTIMA ARAÚJO MONTEIRO, 6ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Procurador de Justiça Cível, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021, em razão do afastamento da Bela. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 3.148/2021****Recife, 23 de novembro de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 01/2021, protocolada sob nº 19.20.1121.0018905/2021-75 ;

RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DESPACHOS Nº 251/2021 - PGJ/CG****Recife, 23 de novembro de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 422475/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 23/11/2021

Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 422466/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 23/11/2021

Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422467/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 23/11/2021

Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422456/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 23/11/2021

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 422412/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 23/11/2021

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422427/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 23/11/2021

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422447/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 23/11/2021

Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422071/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 23/11/2021

Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 422392/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 23/11/2021

Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 422145/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 23/11/2021

Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença-prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º da Resolução PGJ nº 018/2021, de 08/11/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Número protocolo: 420889/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 23/11/2021  
 Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de março/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de novembro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
 Promotora de Justiça  
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 199/2021 – CSMP - REM/PROM Recife, 23 de novembro de 2021

Pelo presente, publico a Lista final de Habilitados após prazo de desistência no edital nº 02/2021 - Promoção de 2ª Instância.

Recife, 23 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Procurador Geral de Justiça  
 Presidente do Conselho Superior

## SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### AVISO Nº SUBADM Nº 058/2021 Recife, 23 de novembro de 2021 AVISO SUBADM Nº 058/2021

A Subprocuradoria Geral de Justiça em Matéria Administrativa informa que, na próxima sexta-feira, dia 26 de outubro, serão realizados serviços de teste quanto a redundância de link de acesso à internet do MPPE, o que poderá ocasionar indisponibilidade de internet em algumas promotorias, no horário das 17 às 19 horas.

Recife, 23 de novembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
 SubProcurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº SUBADM 769/2021 Recife, 23 de novembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017; Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0523.0018346/2021-

82 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO, Servidor Extraquadro, matrícula nº 189.694-6, lotado nas Promotorias de Justiça de Goiana, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede – Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/11/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular JOÃO LUÍZ SIQUEIRA CLEMENTE, Analista Ministerial - Jurídico, matrícula nº 190.208-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

### ATA Nº ARP N.º 029/2021 Recife, 23 de novembro de 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012021000117.  
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0127.2021.CPL.PE.0077.MPPE.  
 CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012021000146.  
 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.  
 PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.  
 CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de preços, do tipo de menor preço por lote, para subscrição de produtos de software da linha RedHat Enterprise Linux e RedHat JBoss BPM Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de produtos, bem como contratação de serviços especializados, mediante ordem de serviço, em produtos da linha RedHat Enterprise e contratação de treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha RedHat Enterprise.

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA, Departamento Ministerial de Soluções de TI, da COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 99 192-6629/99200-0373/99193-7644, cmti@mppe.mp.br ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.  
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS Nº 213/2021 Recife, 23 de novembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2549

Assunto: Assunção

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



Data do Despacho: 22/11/21  
 Interessado(a): Edson José Guerra  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2550  
 Assunto: Notícia de Fato  
 Data do Despacho: 23/11/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2551  
 Assunto: Notícia de Fato  
 Data do Despacho: 23/11/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2552  
 Assunto: Reassunção/Relatório de Acervo  
 Data do Despacho: 23/11/21  
 Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após a Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 2553  
 Assunto: Relatório de Acervo  
 Data do Despacho: 23/11/21  
 Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2554  
 Assunto: Notícia de Fato  
 Data do Despacho: 23/11/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2555  
 Assunto: Assunção  
 Data do Despacho: 23/11/21  
 Interessado(a): Edson José Guerra  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 2556  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 234/2021  
 Data do Despacho: 23/11/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2557  
 Assunto: Notícia de Fato  
 Data do Despacho: 23/11/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 162/2021  
 Data do Despacho: 22/11/21  
 Interessado(a): Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória de Jaboatão dos Guararapes  
 Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)  
 Assunto: PGA  
 Data do Despacho: 22/11/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar e, com base na Resolução CGMP nº 001/2021, determino a instauração de PGA, bem como, a remessa destes autos ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Solicitação de acesso à informação

Data do Despacho: 22/11/21  
 Interessado(a): CMTI  
 Despacho: Acolho em todos os termos o pronunciamento firmado pela Corregedoria-Auxiliar. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Manifestação AUDIVIA  
 Data do Despacho: 22/11/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 142/2021  
 Data do Despacho: 22/11/21  
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de João Alfredo  
 Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 136/2021  
 Data do Despacho: 22/11/21  
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Feira Nova  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)  
 Assunto: PGA  
 Data do Despacho: 23/11/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar e, com base na Resolução CGMP nº 001/2021, determino a instauração de PGA, bem como, a remessa destes autos ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 118/2021  
 Data do Despacho: 22/11/21  
 Interessado(a): 12ª Promotoria de Justiça Cível da Capital  
 Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Número Processo SEI: ...  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 243/2021  
 Data do Despacho: 21/11/2021  
 Interessado: ...  
 Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que os e-mails em tela não versam sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, determino o arquivamento das presentes peças. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Processo SEI: ...  
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 245/2021  
 Data do Despacho: 22/11/2021  
 Interessado: ...  
 Pronunciamento: Considerando que o expediente em comento não traz em seu bojo notícia do cometimento de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vítório  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, com as anotações de estilo. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Processo SEI: ...

Assunto: Procedimento Administrativo nº 228/2021

Data do Despacho: 21/11/2021

Interessado: ...

Pronunciamento: Nesse contexto, em que pese o inconformismo da requerente com a manutenção da decisão de arquivamento emitida nos autos do PA 224/2021, mantenho a decisão (0333345) emitida nos presentes autos, pelos seus próprios fundamentos. Publique-se.

Número Processo SEI: ...

Assunto: Notícia de Fato nº 70/2021

Data do Despacho: 21/11/2021

Interessado: ...

Pronunciamento: Nesse diapasão, em que pese o inconformismo do ilustre cidadão, mantenho o posicionamento firmado nos presentes autos, em razão da inexistência de elementos que justifiquem o desarquivamento do feito. Publique-se.

Número Processo SEI: ...

Assunto: Procedimento Administrativo nº 244/2021

Data do Despacho: 21/11/2021

Interessado: ...

Pronunciamento: Atenda-se ao solicitado, encaminhando ao requerente, via e-mail, cópia digitalizada do Regimento Interno desta CGMP (Resolução RES-CPJ nº 001/2017), Ato Normativo que regulamenta a Notícia de Fato, de caráter disciplinar, no âmbito deste MPPE. Uma vez ultimada a providência supra, archive-se. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 01787.000.417/2021

Recife, 22 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA

Procedimento nº 01787.000.417/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01787.000.417/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, promove as diligências indispensáveis à continuação do feito: CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 11/2020 da CGMP, publicada no DOE dia 22/06/2020, que recomendou aos membros do Ministério Público de Pernambuco que promovam a migração dos procedimentos extrajudiciais para o Sistema SIM- Extrajudicial Eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade na investigação quanto aos repasses realizados pelo fundo Nacional ao SUS, no período de 2009 a 2011, ao município de Nazaré da Mata-PE.

RESOLVE, assim, promover a diligência indispensável à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção da seguinte providência:

- Reitere-se o ofício à Superintendência da Controladoria Geral Regional da União-PE;
- A designação da servidora Marta Pinheiro Silva de Macena para secretariar o presente inquérito civil;
- Seja remetida cópia desta Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público de

Pernambuco;

d) Encaminhada cópia da presente Portaria, bem como em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado; Cumpra-se.

Nazaré da Mata, 22 de novembro de 2021.

Maria Jose Mendonça de Holanda Queiroz  
Promotora de Justiça

### PORTARIA Nº 01940.000.475/2021

Recife, 23 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01940.000.475/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01940.000.475/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar irregularidades observadas na inspeção fiscalizatória realizada pelo COREN no HRIS no ano de 2015.

INVESTIGADO: Hospital Regional Inácio de Sá.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Aguarde-se em Secretaria a resposta ao ofício nº154/2021. Cumpra-se.

Salgueiro, 23 de novembro de 2021.

Jairo Jose de Alencar Santos,  
Promotor de Justiça.

### PORTARIA Nº 01998.000.442/2021

Recife, 22 de novembro de 2021

Inquérito Civil 01998.000.442/2021

Assunto: Improbidade Administrativa (10011)

Investigados: A definir.

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a omissão da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco – SETUREL em relação às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco contidas no Acórdão TC nº 987/2020 – Processo T.C. nº 1854145-8 – exercício financeiro de 2016, que julgou irregular a prestação de contas do referido órgão estadual, destacando, dentre as irregularidades, o recebimento pela Sra. Camilla Sampaio Xavier de recursos públicos para executar o projeto “Festival Multiesportivo Santos Dumont”, no importe de R\$ 199.847,00, sem que tenha prestado contas referentes ao referido montante, motivo pelo qual foi condenada, solidariamente com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DESPORTIVA LUIZA LOBO, a ressarcir o erário estadual, assim como foram multados o gestor do correspondente convênio, Marcílio José Barbalho Galindo, e a receptora dos recursos, Camilla Sampaio Xavier.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

atribuições que  
Avenida Visconde Suassuna, 99, Bairro Santo Amaro, CEP 50000000,  
Recife, Pernambuco

Tel. (081) 31827400 — E-mail pjdp@mppe.mp.br

Ihe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo o qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.000.442/2021 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a omissão da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco – SETUREL em relação às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco contidas no Acórdão TC nº 987/2020 – Processo T.C. nº 1854145-8 – exercício financeiro de 2016, que julgou irregular a prestação de contas do referido órgão estadual, destacando, dentre as irregularidades, o recebimento pela Sra. Camilla Sampaio Xavier de recursos públicos para executar o projeto "Festival Multiesportivo Santos Dumont", no importe de R\$ 199.847,00, sem que tenha prestado contas referentes ao referido montante, motivo pelo qual foi condenada, solidariamente com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DESPORTIVA LUIZA LOBO, a ressarcir o erário estadual, assim como foram multados o gestor do correspondente convênio, Marcílio José Barbalho Galindo, e a receptora dos recursos, Camilla Sampaio Xavier";
2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;
3. expeça-se novo ofício ao Procurador-Geral do Estado de Pernambuco, a fim de que informe a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quais as providências adotadas para

fins de cobrança das multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a Camilla Sampaio Xavier, formalizada na Certidão de Débito nº 312/2021 e a Marcílio José Barbalho Galindo, formalizada Certidão de Débito nº 526/2021, ambas encaminhadas pela Corte de Contas àquele órgão estadual.

Com a resposta ou transcorridos 15 (quinze) dias úteis, voltem-me os autos conclusos para fins de notificação dos investigados para que se manifestem sobre os fatos em apuração neste procedimento.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2021.

Josenildo da Costa Santos

26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Matrícula nº 184.116-5

#### PORTARIA Nº 02053.001.941/2021

Recife, 18 de outubro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.941/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO IC/2021- 17ªPJCON

Inquérito Civil 02053.001.941/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas Notícia de Fato nº 02053.001.941

/2021 na qual se relata que a empresa Moura Dubeux Engenharia e Empreendimentos Ltda. estaria atuando com indícios de formatação fraudulenta de "condomínios", na medida em que, quem detém o controle da operação é a própria empresa e não o condomínio. Dessa forma, tal conduta estaria resultando no afastamento da aplicação do Código de Defesa de Consumidor.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos e o inciso IV "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como um dos direitos básicos dos consumidores "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil (IC) em face da empresa Moura Dubeux Engenharia e Empreendimentos Ltda.,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1 - Reitere-se expediente de nº 02053.001.941/2021-0003 ao Procon/Recife, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sejam encaminhadas a esta PJ Consumidor cópias de eventuais reclamações em face de Moura Dubeux Engenharia e Empreendimentos Ltda, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto semelhante à presente denúncia.

2 - Encaminhe-se ao noticiante a resposta oferecida pela empresa noticiada, para que, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 18 de outubro de 2021.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 02061.001.181/2021

Recife, 23 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 02061.001.181/2021 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil 02061.001.181/2021

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica (11853) e Improbidade Administrativa (10011)

Investigado: A definir.

Objeto: Apurar conduta comissiva e/ou omissiva consistente na aquisição de quantidades excessivas ou a não distribuição adequada de medicamentos, insumos e dispositivos hospitalares descartáveis utilizados para o procedimento de intubação e internamento em UTI registrados como disponíveis no estoque da Prefeitura do Recife e com risco iminente de vencimento de validade, o que, em tese, pode configurar ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429/92.

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo o qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade,

desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02061.001.181/2021 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "apurar conduta comissiva e/ou omissiva consistente na aquisição de quantidades excessivas ou a não distribuição adequada de medicamentos, insumos e dispositivos hospitalares descartáveis utilizados para o procedimento de intubação e internamento em UTI registrados como disponíveis no estoque da Prefeitura do Recife e com risco iminente de vencimento de validade, o que, em tese, pode configurar ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429/92";

2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3. expeça-se ofício à Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, solicitando que informe sobre o andamento do Processo TC nº 21100701-8, instaurado para fins de Auditoria Especial sobre os estoques de insumos e medicamentos da Secretaria de Saúde da Cidade do Recife, encaminhando cópias das peças técnicas que eventualmente já tiverem sido produzidas pela equipe técnica daquela Corte de Contas.

Com a resposta ou transcorridos 30 (trinta) dias, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Recife, 23 de novembro de 2021.

Josenildo da Costa Santos

26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Matrícula nº 184.116-5

#### PORTARIA Nº nº 01691.000.097/2021

Recife, 22 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Procedimento nº 01691.000.097/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01691.000.097/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente. Trata-se de Manifestação Audívia nº 446662, cujo relato refere-se a fato de que a pessoa denominada C.B.A., encontra-se em surto psicótico, apresentando risco a sociedade.

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, competindo-lhe promover a defesa dos interesses individuais indisponíveis.

Considerando ainda que a Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior Ministério Público deste Estado, dita, no seu artigo 8º, inciso III, que o procedimento administrativo pode ser instaurado para apurar fato que enseje a tutela de direitos indisponíveis.

DETERMINO a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar fato que enseje a tutela de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

direitos individuais indisponíveis, bem como visando a posterior adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis determino a adoção das seguintes diligências:

1. Oficie-se o CREAS, encaminhando cópia do termo da manifestação Audivia nº 446662, a fim de que informe, no prazo de 10 (dez) dias, a procedência dos fatos narrados, especialmente se o Sr. C.B.A. encontra-se em surto, colocando em risco a sua integridade física e a de terceiros.
2. Que seja encaminhada cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Secretário Geral, para fins de publicação (art. 9º c/c art. 16, VI da Res. CSMP 003/2019)
3. Cumpra-se.

Parnamirim, 22 de novembro de 2021.

Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez,  
Promotora de Justiça.

JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ  
Promotor de Justiça de Parnamirim

**PORTARIA Nº nº 01891.000.979/2021**

**Recife, 28 de setembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.979/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.000.979/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de irregularidade no registro das aulas no sistema DIÁRIO ON-LINE, por meio de registro inverídico

INTERESSADOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SEM Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 2) o ensino será ministrado, dentre outros, com base no princípio da garantia de padrão de qualidade (art. 206, inciso VII da CF/1988);
- 3) manifestação formalizada perante a Ouvidoria do MPPE (declarante solicitou o sigilo de suas informações pessoais), informando irregularidades, no âmbito da Secretaria de Educação do Recife, no sistema de registros de aulas, uma vez que as aulas estão sendo remotas e o sistema que estava sendo utilizado seria o SAAP - Sistema de Acompanhamento de Ações Pedagógicas e foi modificado para DIÁRIO ON-LINE, o qual vem sendo complementado com registro inverídico.

4) esclarecimento prestados pela SEDUC Recife, por meio do Ofício n.º 550/2021 – GGAJU/SEDUC, e documentação anexa.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria:

1. encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial de Pernambuco;
2. notificar a parte denunciante, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e do Ofício n.º 550/2021 – GGAJU/SEDUC, e documentação anexa, para, se desejar, no prazo de 10 dias úteis, manifestar-se sobre o teor das informações prestadas pela SEDUC Recife.

Cumpra-se.

Recife, 28 de setembro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,

Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.087/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01891.001.087/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de proibição dos docentes do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco de tratar do tema COVID 19

INTERESSADO: Colégio da Polícia Militar de Pernambuco

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) constitui-se objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, dentre outros, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV, da CF/1988);
- 2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 3) o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios, dentre outros: liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino (art. 206, incisos II e III, da CF/1988);
- 4) conforme a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o ensino será ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância (art. 3º, inciso IV);
- 5) manifestação anônima registrada perante a Ouvidoria do MPPE, no dia 01.06.2021, narrando a emissão de documento pela direção do Colégio da Polícia Militar com a proibição dos docentes de tratar do tema COVID 19 com os estudantes, alegando que já ocorre o acesso as informações sobre o assunto através dos meios de comunicação;
- 6) informações preliminares apresentadas pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, no sentido de que: em contramão ao recomendado pelas autoridades sanitárias e pela UNICEF, o Memorando nº 88/PMPE – CPM – DE (anexo aos autos), datado de 21/05/2021, endereçado às Coordenações Pedagógicas Gerais - Manhã e Tarde, o Chefe da Seção Técnica de Ensino, Maj. BM-Fábio Severino da Silva solicita que as Coordenações orientem os professores a não difundirem comentários sobre a Covid-19 no momento das aulas, alegando que o assunto já vem sendo bastante divulgado pelas mídias e redes sociais. [...] tem-se que a denúncia teria sido apresentada por um docente do ensino médio, sendo certo que não consta no processo nenhum documento que comprove que o tema COVID-19 tenha sequer sido trabalhado nessa etapa de ensino. [...] a Visita de Fiscalização da GRE Recife Norte, à qual o CPM é jurisdicionado não atingiu às expectativas esperadas, tendo em vista o período de recesso escolar (NOTA TÉCNICA - SEE - Unidade de Atos Normativos - Nº 48/2021);
- 7) a necessidade de esclarecer plenamente os fatos e assegurar a escola como espaço livre e democrático para a difusão do conhecimento, à luz da Constituição e das leis que regem a educação brasileira,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

- 1) encaminhar cópia da portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para a publicação no Diário Oficial;
- 2) oficial à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, encaminhando cópia desta portaria e da NOTA TÉCNICA - SEE -

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Unidade de Atos Normativos - Nº 48 /2021, requisitando, no prazo de 10 dias úteis, nova inspeção no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, especialmente direcionada às atividades desenvolvidas no ensino médio, conforme fora denunciado;

3) oficiar à Direção do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, encaminhando cópia desta Portaria e da notícia de fato, requisitando pronunciamento a respeito no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se, com prioridade.

Recife, 23 de setembro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.191/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
01891.001.191 /2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente: OBJETO: PA Nº 027/2019 29ªPJDCAP - DOC 10837079- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 08 DE MARÇO - IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS PEDAGÓGICAS E ESTRUTURAIS

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

3) o referido procedimento tem como objeto apurar a resolução de irregularidades administrativas pedagógicas e estruturais no âmbito do Centro Municipal de Educação Infantil 08 de Março;

4) o procedimento já se encontra solucionado, à época de sua tramitação em mídia impressa,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1) em razão da imprescindibilidade de conclusão das investigações e acompanhamentos, renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento, com alicerce no art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMP-PE 03 /2019;

2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do MPPE (para publicação no Diário Oficial) e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP (para ciência);

3) retornem-me os autos conclusos, para analisar a possibilidade de arquivamento dos autos procedimentais.

Cumpra-se.

Recife, 15 de outubro de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

Notícia de Fato 01932.000.014/2021

DESPACHO

Considerando o ofício de nº 154– PMPE - 1º BPM - P3 encaminhado pelo 1º Batalhão Duarte Coelho onde informa que diligências realizadas como também providências de monitoramento na localidade onde ocorre o “rolezinho” de motos.

Considerando, portanto, que a presente notícia de fato perdeu o objeto. Determino o imediato arquivamento do procedimento nº 01932.000.014 /2021.

Olinda/PE, 09 de junho de 2021.

Isabel de Lizandra Penha Alves  
Promotora de Justiça de Olinda

PORTARIA Nº nº 01973.000.457/2021

Recife, 5 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE  
PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.457/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
01973.000.457 /2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de e-mail remetido pelo Serviço Social do Hospital Miguel Arraes, no dia 27/06/2021- relatando que o usuário, Vanildo Borges da Silva, 76 anos, encontrava-se internado na referida unidade de saúde desde o dia 25/06/2021, tendo a equipe de saúde indicado apresentar situação de suspeita de violência por meio de maus tratos. Destacando que o idoso com vínculos familiares fragilizados, reside em ILPL no município de Paulista há cerca de 3 semanas.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 - Aguarde-se o decurso do prazo do Ofício nº 01973.000.457/2021-0017. Após o prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

2 - Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03 /2019.

Cumpra-se.

Paulista, 05 de novembro de 2021.

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão,  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE  
PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.473/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
01973.000.473/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Caso de Máisa Arlinda Silva Feitosa, pessoa com transtorno mental.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhe-se à assessoria para análise.

2. Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução

PORTARIA Nº nº 01932.000.014/2021

Recife, 9 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA  
Procedimento nº 01932.000.014/2021 — Notícia de Fato  
ARQUIVAMENTO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



RES-CSMP nº 03 /2019.

Cumpra-se.

Paulista, 12 de novembro de 2021.

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão,  
Promotor de Justiça**PORTARIA Nº nº 01975.000.025/2021****Recife, 22 de novembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.025/2021 — Procedimento Preparatório  
PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4a PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei nº. 8.625/1993; art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, art. 2º, inciso I, da Resolução (RES) nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório (PP) nº 01975.000.025/2021, instaurado para apurar denúncia, cujo teor relata suposta ocorrência de poluição sonora levada a feito pelas Kombis neste Município

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES nº. 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício na 4a PJDC como secretário, nos termos do art. 4o, inciso V, da RES no. 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES no 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2º, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2º, c/c art. 36, ambos da RES nº. 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2º, da RES nº. 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP) preferencialmente por correio eletrônico,

cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2º, da RES nº. 003/2019, do CSMP; g) CUMpra-SE o despacho contido no evento nº. 0077.

Paulista, 22 de novembro de 2021.

Ademilton das Virgens Carvalho Leitão

Promotor de Justiça  
em exercício cumulativo**PORTARIA Nº PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL TR 654.000.101/20F****Recife, 19 de novembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Procedimento nº 01654.000.101/2021 — Inquérito Civil

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

TR 654.000.101/20F

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do órgão de execução subscrevente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, aquelas previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, no art.25, da Lei 8.625/93, no art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, no art. 8º, da Lei nº 7.347/85 e no art. 14, da Resolução CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 12/2013 para apurar ilegalidades na admissão de pessoal sem concurso público no âmbito da Prefeitura de Cortês ("Projeto Admissão Leal");

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostram imprescindíveis a realização de diligências para apurar os fatos;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP nº 03/2019.

Ato contínuo, determino:

- 1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 2) a remessa da cópia da presente à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para publicação;
- 3) o registro da presente portaria no Arquimedes;
- 4) o processamento e continuidade dos atos do procedimento em meio eletrônico, pelo sistema SIM, adotando assim a numeração em epígrafe;
- 5) tendo em vista a anulação do concurso de 2014, em contrapartida existência de cargos vagos na administração e nos órgãos destinados à prestação de serviços públicos, expeça-se a Recomendação à Prefeitura do Município de Cortês, para que realize o concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos em vacância.

Cumpra-se.

Cortês, 19 de novembro de 2021.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.EDUARDO LEAL DOS SANTOS  
Promotor de Justiça de Cortês**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL****AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Recife, 6 de novembro de 2021**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0167.2021.CPL.PE.0089.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu BarrosCOORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de CarvalhoOUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de transformador trifásico de distribuição na Promotoria de Justiça de Olinda, conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 06/12/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 06/12/2021, segunda-feira, às 11h00; Abertura das Propostas: 06/12/2021, às 11h10; Início da Disputa: 06/12/2021, às 11h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 38.388,67 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis e sessenta e sete centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 23 de novembro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

#### AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

Recife, 23 de novembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0136.2021.CPL.PE.0080.MPPE

(LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

OBJETO: Aquisição de televisor, cabos hdmi e de ethernet e suporte para TV, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 07/12/2021

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 07/12/2021, terça-feira, às 12h00; Abertura das Propostas: 07/12/2021, às 12h10; Início da Disputa: 07/12/2021, às 12h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado R\$ 192.813,2320 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e treze reais e dois mil trezentos e vinte milésimos de centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 23 de novembro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Recife, 23 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Compra Direta por Dispensa de Licitação n.º 0159.2021.CPL.DL.0045.MPPE (PEIntegrado), da Comissão

Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Santos Dumont, n.º 20, Cabaceira, Surubim/PE, cuja proprietária é a Sra. Ana Margareth Mata de Aguiar, CPF n.º 989.895.024-20, destinado à instalação da Sede das Promotorias de Justiça de Surubim, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), importando no valor global de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 23 de novembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Compra Direta por Dispensa de Licitação n.º 0161.2021.CPL.DL.0047.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Cleto Campelo, n.º 3.205, Centro, Moreno/PE, cujo proprietário é o Sr. Roldão Elias Santos, CPF n.º 440.984.054-15, destinado à instalação da Sede das Promotorias de Justiça de Moreno, pelo valor mensal de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), importando no valor global de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 23 de novembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.140/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21.11.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes	1º Promotor de Justiça de Escada
28.11.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: [planta08a@mppe.mp.br](mailto:planta08a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21.11.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso	2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca
28.11.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes	1º Promotor de Justiça de Escada



## ANEXO DA PORTARIA-POR- PGJ Nº 3.148/2021

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Adriana Alaíde Azevedo Mota Veiga	189521-4	TÉCNICO MINISTERIAL	09	30/09/2021
Aline Leal Marinho de Carvalho	189365-3	ANALISTA MINISTERIAL	10	29/202021
Almir Mendes Ventura	189341-6	TÉCNICO MINISTERIAL	10	02/10/2021
Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren	189366-1	ANALISTA MINISTERIAL	10	29/10/2021
Anderson Pereira da Silva	189523-0	TÉCNICO MINISTERIAL	9	30/09/2021
Artur Lins e Mello de Figueirêdo	189342-4	TÉCNICO MINISTERIAL	10	02/10/2021
Bruna Barbosa de Oliveira	189387-4	TÉCNICO MINISTERIAL	10	29/10/2021
Carlos Roberto Gomes do Nascimento Júnior	189705-5	ANALISTA MINISTERIAL	08	04/10/2021
David Cavalcanti Fernandes de Souza	188999-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/10/2021
Diego Freitas Santos	189370-0	ANALISTA MINISTERIAL	10	29/10/2021
Dilson de Souza Santos Filho	189531-1	ANALISTA MINISTERIAL	9	28/10/2021
Edson Teixeira da Silva Júnior	189371-8	TÉCNICO MINISTERIAL	10	29/10/2021
Emanuella de Sousa Xavier	189343-2	TÉCNICO MINISTERIAL	10	02/10/2021
Genildo Dias Pereira	189373-4	TÉCNICO MINISTERIAL	10	29/10/2021
Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	189535-4	ANALISTA MINISTERIAL	9	28/10/2021
Gustavo Adrião Gomes da Silva França	189374-2	TÉCNICO MINISTERIAL	10	29/10/2021
Igor Anderson Cardoso Gonçalves	189802-7	ANALISTA MINISTERIAL	7	13/10/2021
Jackson Alexandre de Melo Leal	189715-2	TÉCNICO MINISTERIAL	8	25/10/2021
José Luiz de França Júnior	189537-0	TÉCNICO MINISTERIAL	9	28/10/2021
Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	189538-9	ANALISTA MINISTERIAL	9	28/10/2021
Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	189348-3	ANALISTA MINISTERIAL	10	02/10/2021
Lane Michelle Barbosa da Silva	189346-7	TÉCNICO MINISTERIAL	10	02/10/2021

Leandro do Carmo Silva	189347-5	TÉCNICO MINISTERIAL	10	02/10/2021
Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos	189378-5	TÉCNICO MINISTERIAL	10	29/10/2021
Lucas André Pequeno Paes	189540-0	TÉCNICO MINISTERIAL	9	28/10/2021
Marco Antônio Vitória Arruda	189380-7	ANALISTA MINISTERIAL	10	29/10/2021
Mário Jorge de Andrade Carvalho	189383-1	ANALISTA MINISTERIAL	10	29/10/2021
Pedro Filipe Ferreira Duarte	189350-5	TÉCNICO MINISTERIAL	10	02/10/2021
Renata Maria Araújo Lobo	189385-8	TÉCNICO MINISTERIAL	10	29/10/2021
Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	189545-1	ANALISTA MINISTERIAL	9	28/10/2021
Sara Souza e Silva Fonseca	189002-6	TÉCNICO MINISTERIAL	13	12/10/2021
Shirley Gonçalves do Nascimento	189526-5	ANALISTA MINISTERIAL	9	30/09/2021
Tatiana Omena Tavares de Sá	189709-8	ANALISTA MINISTERIAL	8	28/10/2021
Thaísa Conceição Barbosa Serrano Costa	189351-3	TÉCNICO MINISTERIAL	10	02/10/2021
Vandir Pereira de Souza	189353-0	ANALISTA MINISTERIAL	10	02/10/2021
Vinícius Vasconcelos de Souza	189527-3	ANALISTA MINISTERIAL	9	30/09/2021
Bruno César Barros Bastos	189679-2	ANALISTA MINISTERIAL	8	13/09/2021
Juliana Lima Freitas	189676-8	ANALISTA MINISTERIAL	8	13/09/2021
Sandra Dias Gomes	189687-3	TÉCNICO MINISTERIAL	8	13/09/2021
Alfredo Eugênio Martins de Almeida Neto	188.837-4	TÉCNICO MINISTERIAL	4	02/08/2021
Almanis Gomes de França	189.301-7	TÉCNICO MINISTERIAL	10	12/08/2021
Juliana Marinho Tabosa	189.656-3	TÉCNICO MINISTERIAL	8	03/08/2021
Maria Juliana de Almeida Moraes	189.656-3	TÉCNICO MINISTERIAL	14	02/08/2021
Natalia de Moraes Bezerra	189324-6	ANALISTA MINISTERIAL	10	12/08/2021
Osmário Gomes Ferreira	189136-7	TÉCNICO MINISTERIAL	12	18/07/2021
Thalita Magdala e Silva	189797-7	ANALISTA MINISTERIAL	7	23/08/2021

Sandro Luiz de França	188821-8	TÉCNICO MINISTERIAL	12	29/07/2021
Maira Jerônimo Ferreira	189090-5	TÉCNICO MINISTERIAL	11	06/08/2021
Leylianne Fernandes Santos	189634-2	ANALISTA MINISTERIAL	07	21/04/2020
Leylianne Fernandes Santos	189634-2	ANALISTA MINISTERIAL	08	21/04/2021
Maria Cláudia Nunes da Luz	189572-9	ANALISTA MINISTERIAL	08	17/12/2020
Rubens Levy Dourado	188688-6	TÉCNICO MINISTERIAL	15	06/08/2020
Gutenberg Costa Pereira da Silva	189512-5	ANALISTA MINISTERIAL	09	27/08/2021



**LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO 2ª INSTÂNCIA**

<b>Edital 02/2021 - Promoção para 2ª Instância</b>										
<b>Critério: Merecimento</b>										
<b>Cargo: 18º Procurador de Justiça em Matéria Criminal</b>										
<b>Nº</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>Tempo Cargo (dias)</b>	<b>Tempo Entrância (dias)</b>	<b>Tempo MPPE (dias)</b>	<b>Estadual</b>	<b>Federal</b>	<b>Municipal</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>	<b>Quinto /Remanes cência</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	JOSE BISPO DE MELO	2567	8365	11390	0	3285	0	26/07/1951	Constitucional	Habilitado (a)
2	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5632	8365	10823	0	2739	0	11/01/1952	Constitucional	Habilitado (a)
3	AGUINALDO FENELON DE BARROS	1875	7552	10823	1462	1462	2364	17/04/1955	Constitucional	Habilitado (a)
4	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	1398	7552	9675	2997	724	0	06/01/1954	Constitucional	Habilitado (a)
5	EDSON JOSE GUERRA	6219	7221	10746	0	3990	0	02/03/1956	Constitucional	Habilitado (a)
6	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	6446	7221	10317	0	0	0	24/03/1969	Constitucional	Habilitado (a)
7	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	6902	7221	9675	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
8	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	6902	7221	9675	0	711	0	24/11/1971	Constitucional	Habilitado (a)
9	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	3995	7221	9675	0	0	0	26/10/1969	Constitucional	Habilitado (a)
10	TATIANA DE SOUZA LEO ARAUJO ANTUNES	7221	7221	9675	0	0	0	02/06/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	2985	7139	11390	403	0	0	08/11/1959	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	7139	7139	9675	0	0	0	12/05/1970	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	5375	7139	8335	0	3312	0	25/01/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	4052	4052	10823	0	0	0	14/12/1964	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	2043	2939	7984	1766	0	0	05/04/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
16	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	2442	2442	9675	0	2181	0	30/04/1964	5º Sucessivo	Habilitado (a)
17	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	2442	2442	8089	1236	0	0	24/08/1972	6º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	2442	2442	7984	0	0	0	04/12/1972	6º Sucessivo	Habilitado (a)
19	MUNI AZEVEDO CATAO	1566	1566	8089	1243	2413	0	13/05/1969	7º Sucessivo	Habilitado (a)
20	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	1566	1566	8089	0	0	0	05/03/1973	8º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ERICKA GARMES PIRES	1398	1398	4142	338	2911	0	30/06/1976	10º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 23 de novembro de 2021.

**MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**  
Secretária do Conselho Superior

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Procurador Geral de Justiça

## ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 029/2021

1.1 Empresa(s) vencedora(s):

<b>A) Empresa:</b>	<b>G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA.</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>02.606.231/0001-79</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>0295598-98</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Irmã Maria David, 99, Casa Forte, Recife/PE - CEP 52.061-070</b>		
<b>Telefone/FAX:</b>	<b>(81) 3471-8600 / 99203-9665</b>	<b>E-mail:</b>	<b>reinaldo.brayner@g3solutions.com.br</b>
<b>Representante:</b>	<b>REINALDO LIRA BRAYNER</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>2.592.223</b>	<b>Órgão Exp.:</b>	<b>SSP/PE</b>
<b>CPF:</b>	<b>456.872.854-15</b>		

LOTE(s): Único;

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE ÚNICO						
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
1.1	528197 - 0	<b>Red Hat Middleware Portfolio, Standard (16 Cores or 32 vCPUs), 3 anos</b> <i>Plataforma de BPM para suporte à automatização de processos de negócio, com o objetivo de atender o processo extrajudicial eletrônico.</i> <b>Subscrição por 36 meses.</b> <b>PartNumber: MW00347F3</b>	UN	1	R\$ 761.466,00	R\$ 761.466,00
1.2	528203 - 9	<b>Red Hat Process Automation, Standard (16 Cores or 32 vCPUs) 3 anos</b> <i>Plataforma de BPM para suporte à automatização de processos de negócio, com o objetivo de atender o processo extrajudicial eletrônico.</i> <b>Subscrição por 36 meses.</b> <b>PartNumber: MW2493699F3</b>	UN	1	R\$ 761.466,00	R\$ 761.466,00
1.3	528204 - 7	<b>Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes).</b> <i>Sistema Operacional Linux da RedHat. Base para suportar os produtos comercializados pela RedHat e necessários ao projeto.</i> <b>Subscrição por 36 meses.</b> <b>PartNumber: RH00004F3</b>	UN	5	R\$ 11.350,20	R\$ 56.751,00
1.4	528207 - 1	<b>Serviços Especializados de Arquitetura</b> <i>Serviços de consultoria especializados em produtos da plataforma RedHat. Este serviço deverá ser provido por especialista Arquiteto de Soluções responsável pelo direcionamento técnico do projeto, garantindo a arquitetura e o planejamento adequados ao escopo do projeto. Também atuará realizando a ponte entre aspectos técnicos e</i>	Hora Técnica	500	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Procuradoria Geral de Justiça**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0127.2021.CPL.PE.0077.MPPE**

		<i>organizacionais do projeto, bem como suporte ao projeto no que tange a tomada de decisões arquiteturas e de planejamento.</i> <b>PartNumber: GPS-A</b>				
1.5	528210 - 1	<b>Serviços Especializados de Implementação</b> <i>Serviços realizados por profissionais para execução das atividades diárias com foco no auxílio no desenvolvimento sobre a plataforma da RedHat e assistência à equipe do projeto, in loco no MPPE. Deve possuir perfil técnico, especializado nos produtos fornecidos, na arquitetura do produto, e seguirão as definições arquiteturas elaboradas em conjunto com o Arquiteto mediante as necessidades do MPPE.</i> <b>PartNumber: GPS-C</b>	Hora Técnica	500	R\$ 550,00	R\$ 275.000,00
1.6	528213 - 6	<b>Red Hat Learning Subscription Standard para 01 ano</b> <b>PartNumber: LS220</b>	UN	5	R\$ 19.600,00	R\$ 98.000,00
1.7	528215 - 2	<b>Red Hat Learning Subscription for Developers para 01 ano</b> <b>PartNumber: LS300</b>	UN	5	R\$ 9.800,00	R\$ 49.000,00
1.8	528320 - 5	<b>Red Hat JBoss Application Administration I OnSite (Treinamento para 6 alunos)</b> <b>PartNumber: AD248OS</b>	UN	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
1.9	528322 - 1	<b>Red Hat JBoss Application Administration II OnSite (Treinamento para 6 alunos)</b> <b>PartNumber: AD348OS</b>	UN	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 2.366.683,00</b>
<b>(DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)</b>						

**1.2 Valor Total Registrado no Certame:**

**VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 2.366.683,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**